

## PROCURAÇÃO

**ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco nº 353, Sala 1.212, bairro Funcionários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 33.600.123/0001-12, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Quotista” ou “Outorgante”), por este ato, de forma irrevogável e irretroatável, nomeia e constitui seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1.401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE 35.9.0530605-7, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Agente Fiduciário” e “Outorgado”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”), de acordo com o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 4 de janeiro de 2019 entre, *inter alia*, o Outorgante e o Outorgado (conforme alterado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), para agir em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis, conferindo-lhe amplos e específicos poderes para:

- I. Independentemente do implemento da Condição de Assunção Temporária (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas):
  - a) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da Outorgante relativo aos Direitos de Assunção Temporária instituídos pelo Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, na medida em que o referido documento seja necessário para constituir, conservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar referidos Direitos de Assunção Temporária ou aditar o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; e
  - b) cumprir com quaisquer exigências legais (incluindo perante qualquer terceiro ou órgão governamental) ou celebrar qualquer instrumento consistente com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas para manter os direitos criados nos termos do referido instrumento válidos, exequíveis e devidamente formalizados.
- II. Mediante o implemento da Condição de Assunção Temporária:
  - a) representar a Outorgante, na mais ampla medida prevista na lei aplicável, na qualidade de quotista da **HB ESCO GESTÃO EM ENERGIA LTDA.** (“Sociedade”), exercendo para e em nome da Outorgante todos os direitos decorrentes da quotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade da Outorgante, incluindo, sem limitar, o direito de voto, necessários para que o Outorgado assuma a administração e/ou controle societário da Sociedade, exclusivamente no que diz respeito aos atos de administração e/ou

*BM*

controle necessários para viabilizar a preservação e a excussão das garantias previstas no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;

- b) representar a Outorgante, na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, podendo, para tanto, receber quaisquer recursos decorrentes do pagamento ou distribuição, atuais ou futuros, pela Sociedade, de lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, rendas, distribuições, bônus, valores, bonificações certificados, títulos, direitos, haveres e quaisquer outros bens ou valores, a qualquer tempo creditados, pagos, recebidos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, recebidos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão ou título, que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitar, redução de capital ou amortização, ao Outorgante e quaisquer outras quotas do capital acionário da Sociedade que venham a ser subscritas ou adquiridas pela Outorgante por qualquer motivo e a qualquer título, recebendo todos os poderes necessários para tanto, incluindo, entre outros, o poder e capacidade de assinar contratos ou acordos relativos ao pagamento ou recebimento dos referidos recursos e, sempre que necessário, adotar medidas, com poderes para praticar, aplicar e assinar recibos e declarações, endossar cheques, bem como praticar todos os atos correlatos, incluindo, entre outros, representar a Outorgante perante qualquer órgão governamental brasileiro quando necessário para o exercício dos poderes previstos no presente instrumento;
- c) firmar quaisquer documentos que possam ser necessários, atual ou futuramente, para o fim de exercer os Direitos Temporários de Assunção e demais direitos, prerrogativas e poderes previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas ou na lei aplicável;
- d) requerer todas e quaisquer aprovações ou registros que possam ser necessários para o exercício dos Direitos de Assunção Temporária e demais direitos, prerrogativas e poderes previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas ou na lei aplicável, inclusive, sem qualquer limitação, a aprovação de quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos;
- e) representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante todos e quaisquer terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, para o cumprimento dos poderes ora outorgados e em estrita conformidade com os termos e Condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;
- f) a seu critério, substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, conforme o Outorgado julgar apropriado, bem como revogar o substabelecimento; e
- g) praticar, enfim, todos os atos, bem como firmar quaisquer documentos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

*Rm*

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretroatável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração será válida pelo prazo das Obrigações Garantidas ou até a integral excussão da garantia objeto do Contrato, o que ocorrer primeiro, sendo, portanto, irrevogável de acordo com os artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração foi assinada pelo Outorgante em 4 de janeiro de 2019, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**



Bruno Figueiredo Menezes  
Diretor



Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões  
Diretora



CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH -  
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8687  
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de(s):  
(CQM94234) BRUNO FIGUEIREDO MENEZES \*\*\*\*\*  
(CQM94235) JULIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO SIMÕES \*\*\*  
Belo Horizonte, 03/01/2019 11:37:30 10674

Em Teste, \_\_\_\_\_ da verdade.  
Priscila Aparecida Resende Martins

Tamiris  
ENC. R\$10,40 IFT-R\$10,40 ICS-R\$10,40 Total:R\$31,20  
QUAISQUER ERRO OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUS

